



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gabinete do Prefeito;</li> <li>- Controladoria Geral do Município;</li> <li>- Procuradoria Geral do Município;</li> <li>- Secretaria Municipal de Administração;</li> <li>- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;</li> <li>- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;</li> <li>- Secretaria Municipal de Assistência Social;</li> <li>- Secretaria Municipal de Cidade;</li> <li>- Secretaria Municipal de Cultura;</li> <li>- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;</li> <li>- Secretaria Municipal de Educação;</li> <li>- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;</li> <li>- Secretaria Municipal de Fazenda;</li> <li>- Secretaria Municipal de Governo;</li> <li>- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento;</li> <li>- Secretaria Municipal da Mulher e da Família;</li> <li>- Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação;</li> <li>- Secretaria Municipal de Saúde;</li> <li>- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;</li> </ul>	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b>

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <b>PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA:</b> <input type="checkbox"/> DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 <b>(X) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74.</b>	<input type="checkbox"/> Menor Preço por lote; <input type="checkbox"/> Menor Preço por item; <input type="checkbox"/> Maior Desconto global; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior lance; <input type="checkbox"/> Maior Retorno; <input checked="" type="checkbox"/> <b>Credenciamento;</b> <input type="checkbox"/> Outros.



### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.

(X) Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores.

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

### **4. DO OBJETO:**

**4.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT”**, conforme condições e quantidades necessárias.

### **5. DA JUSTIFICATIVA:**

**5.1.** A aquisição de passagens aéreas e terrestres, tem como objetivo atender às demandas municipais relacionadas à realização de capacitações, treinamentos e cursos para os servidores públicos municipais, bem como pretende atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes para o transporte de atletas e comissão técnica para eventos esportivos no âmbito regional, estadual, interestadual e nacional.

**5.2.** A Secretaria Municipal de Saúde tem por objetivo encaminhar os pacientes do Sistema único de Saúde (SUS), para a realização de procedimentos médicos, consultas e exames que necessitem de deslocamento para outros municípios.

**5.3.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal 3.543/2024, tem por objetivo o transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade para outras unidades da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária e com o objetivo de atender a situações emergenciais.

**5.4.** As demais secretarias têm como objetivo atender às demandas de transporte de servidores para cursos, treinamentos e capacitações, bem como dar suporte às ações político-administrativas no caso de transporte de Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Vice-Prefeito e Prefeito, quando houver necessidade de transporte para ações em prol da Administração Pública.

**5.5.** Considerando o exposto, a necessidade da aquisição de passagens se evidencia como essencial para o atendimento das demandas das diversas secretárias municipais, sendo essencial um estudo claro e objetivo quanto à melhor opção para a aquisição das mesmas (considerando a opção mais vantajosa e utilizada em outros entes públicos e os possíveis impactos financeiros e administrativos).

**5.6.** Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório.

**5.7.** A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com agências de viagens credenciadas, nos moldes do artigo 79, inciso III, da Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações).

### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS:**

#### **6.1. CONFORME ANEXO I.**



## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Valor total de referência para a presente contratação é de: **R\$ 1.646.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil reais).**

**7.2.** O valor estabelecido no item **7.1.** é uma estimativa de gasto, levando em consideração os valores estipulados no processo licitatório anterior (2024), bem como nos quantitativos utilizados na vigência do processo.

**7.3.** Considerando que o valor de passagens aéreas é variável e flutuante, em razão de diversos fatores como: sazonalidade, oferta e demanda, custos operacionais, ofertas tarifárias, bem como horários, dias e períodos específicos e considerando ainda Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (vigente por meio da Lei nº 11.182/2005) que em seu artigo 49 versa sobre a liberdade tarifária nas prestações de serviços aéreos e considerando também que as passagens terrestres sofrem variações em razão do destino, empresa prestadora do serviço e outros fatores mercadológicos, entende-se que **não é possível (inviável)** realizar uma cotação exata e prévia que possa ser utilizada como parâmetro fixo de composição de preços.

**7.4.** Nesse sentido, considerando a inviabilidade de realizar uma cesta de preços compatível com o custo unitário de cada passagem, em razão da sazonalidade dos preços e considerando a inviabilidade de se manter os parâmetros utilizados no ano anterior, optou-se por utilizar valores estimados, com base nos valores médios já utilizados por esta Administração Pública, dispensando a elaboração de uma cesta de preços com valores fixos.

**7.4.1.** Considerando o exposto no item anterior, definiu-se que as empresas **NÃO DEVERÃO** cobrar taxa administrativa, devendo ser cobrado apenas o valor real da passagem com base no dia da solicitação.

**7.4.2.** Nesse sentido, a Administração adquirirá as passagens com base no menor valor proposto pelas empresas credenciadas, utilizando como base o preço mais baixo disponível no dia da contratação.

**7.5.** Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79, inciso III, da Lei de Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** O Edital de Credenciamento visa apenas o credenciamento de empresas que exerçam atividades compatíveis com o objeto do credenciamento.

**9.2.** O fornecimento das passagens solicitadas deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, ao Departamento de Compras do Município de Sorriso/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela empresa credenciada que ofereceu a passagem com as melhores condições de preços e atendimento da demanda, após solicitação e autorização de fornecimento expedido pelo solicitante.

**9.2.1.** As passagens deverão ser emitidas em nome do beneficiário da liberação. A liberação será emitida com dados do beneficiário, valor referente ao destino, autorizando a credenciada a emitir a passagem conforme autorização de fornecimento expedida.

**9.2.2.** O objeto deverá ser executado, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

**9.2.3.** A empresa credenciada deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.

**9.2.4.** A credenciada se obriga a emitir o bilhete conforme requisitado, sempre em classe econômica por empresas que detém autorização de transporte de passageiros intermunicipais/interestaduais de



Passageiros, ou aéreos, sendo que, a comprovação do valor a ser pago pelo bilhete deverá ser comprovada através de orçamentos.

**9.2.5.** Os serviços deverão ser de exímia qualidade, deverão atender as normas da ANAC, ANTT e AGER, no que couber, e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.

**9.2.6.** A empresa credenciada terá o prazo máximo de até 02:00 (duas horas) para informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

**9.2.7.** A empresa credenciada deve encaminhar resposta, quanto ao pedido de disponibilidade de passagens, em prazo de até 02:00 (duas horas), tal irregularidade será considerado como inexecução parcial, estando a empresa sujeita a multa prevista em instrumento contratual, podendo ainda gerar a rescisão contratual, conforme regras previstas em lei e edital.

**9.2.8.** Os bilhetes/passagens não utilizados que forem reembolsados pela CREDENCIADA, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso, sob pena de glosa na fatura subsequente.

**9.2.9.** A não solicitação de reembolso pela CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da empresa CONTRATADA de reembolsar todos os bilhetes não utilizados pelo órgão CONTRATANTE.

**9.2.10.** Na emissão de passagens internacionais deverá ser observada a legislação que regulamenta esta e serviços afins, observadas as exigências do país de destino;

**9.2.11.** Propiciar atendimento 24 horas, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CREDENCIADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar orçamento, alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

**9.2.12.** Pesquisar antes da emissão do bilhete de passagem que, no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias, devendo sempre que possível optar pelo menor valor;

**9.2.13.** Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o município;

**9.2.14.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na realização dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca serviço solicitado.

**9.2.15.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**9.3.** Os itens frutos do presente credenciamento somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**9.4.** A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.

**9.5.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a execução do objeto, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.6.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1199/2025 para o exercício de 2025 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**9.7. Da Efetivação do Credenciamento:**



**9.7.1.** As empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo inicialmente previsto, mediante a apresentação exigida no edital de credenciamento;

**9.7.2.** Após o prazo inicialmente previsto e mediante a definição das empresas credenciadas o município divulgará uma lista contendo a relação de cada empresa credenciada nos itens previstos neste termo de referência;

**9.7.3.** Após a divulgação da lista as empresas credenciadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento;

**9.7.4.** Mesmo após o prazo inicialmente previsto no edital, as demais empresas que não se credenciarem poderão apresentar requerimento manifestando interesse em se credenciar, mediante apresentação das documentações previstas no edital.

**9.7.5.** O Poder Executivo poderá a cada 30 (trinta) dias, promover a atualização da lista de credenciados, caso ocorra novos pedidos de credenciamento.

**9.8. Da Efetivação da Contratação:**

**9.8.1.** Tendo em vista tratar-se de mercado fluído com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

**I.** Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos com o menor número possível de escalas e/ou conexões, salvo a inexistência de voos e/ou manifesta economicidade devidamente justificada.

**II.** Embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e umas horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários e/ou manifesta economicidade devidamente justificada.

**III.** Horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão, salvo a inexistência de voos e/ou manifesta economicidade devidamente justificada.

**IV.** A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

**V.** Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da companhia aérea respectiva, devendo a CREDENCIADA informar a CREDENCIANTE e dar suporte até o final da transação.

**VI.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

**9.8.2.** Caberá o Poder Executivo promover a cotação junto as empresas credenciadas, para fins de selecionar o menor preço entre as credenciadas.

**10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** Os fiscais serão definidos conforme portaria específica.

**10.2.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do credenciamento. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

**10.3.** Caberá aos fiscais designados, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento obrigacional, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**11.1.** O prazo de validade da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

**11.2.** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, podendo qualquer interessado manifestar seu interesse em credenciar-se durante este prazo.

**11.3.** Após a divulgação da lista das empresas credenciados, estas serão convocadas para assinatura do termo de credenciamento, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**11.4.** A CREDENCIANTE poderá durante a vigência do termo de credenciamento, convocar a CREDENCIADA para assinatura de contrato, se tratar de serviços com entrega futura ou de complexidade considerável, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.

**11.4.1.** A vigência destes contratos decorrentes do credenciamento não poderá ser superior ao prazo de vigência do edital de credenciamento;

**11.5.** A assinatura do termo credenciamento, poderá substituir a assinatura de contrato em casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

**12.1.** Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contratação, Termo de Referência e demais anexos.

## 13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

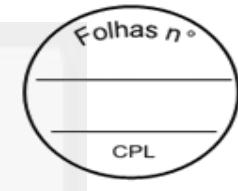
**JOÃO PEDRO MONTES SOARES PORTILHO**  
Matrícula nº: 15481  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado digitalmente)

**KAYKE BATISTA DE SÁ DOS SANTOS**  
Matrícula nº: 17048  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(assinado digitalmente)

**LETICIA MARIZANE CORADIN**  
Matrícula nº: 15444  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



GABINETE DO PREFEITO  
**Prefeito(a): ALEI FERNANDES**

*(assinado digitalmente)*  
CONTROLADORIA  
**Controlador(a): LAÉRCIO COSTA GARCIA**

*(assinado digitalmente)*  
PROCURADORIA  
**Procurador(a): ALEX SANDRO MONARIN**

*(assinado digitalmente)*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Secretário(a): BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*(assinado digitalmente)*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR  
**Secretário(a): LUCAS DE OLIVEIRA**

*(assinado digitalmente)*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Secretário(a): CLOVIS PICOLO FILHO**

*(assinado digitalmente)*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Secretário(a): DANIELA CRISTINA SILVEIRA MARSOLA STEL**

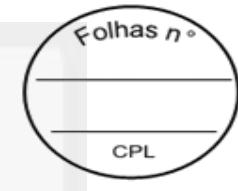
*(assinado digitalmente)*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE  
**Secretário(a): JAN ASSAD LAHAM**

*(assinado digitalmente)*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
**Secretário(a): MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

*(assinado digitalmente)*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
**Secretário(a): PAULO CEZAR LUCION**

*(assinado digitalmente)*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Secretário(a): ADRIANA ESTER REICHERT PALU**

*(assinado digitalmente)*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
**Secretário(a): ODIMAR BIANCHIN**



(assinado digitalmente)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Secretário(a): TEDY WENDELL PUVA**

(assinado digitalmente)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Secretário(a): HILTON POLESELLO**

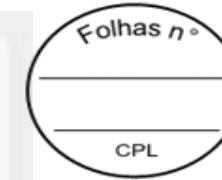
(assinado digitalmente)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO  
**Secretário(a): MILTON GELLER**

(assinado digitalmente)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA  
**Secretário(a): CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNANDES**

(assinado digitalmente)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Secretário(a): CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA**

(assinado digitalmente)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Secretário(a): VANIO DE JESUS JORDANI**

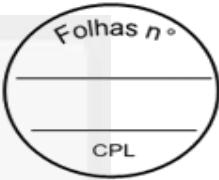
(assinado digitalmente)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL  
**Secretário(a): NERCI ADRIANO DENARDI**



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

<b>Documento</b>				
<b>Número:</b> 411/2025		<b>Data:</b> 26/05/2025	<b>Situação:</b> Deferido	<b>Valor total:</b> R\$ 1.646.000,00
<b>Estrutura administrativa:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT				
<b>Descrição:</b> CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.				

<b>Código Item</b>	<b>Código TCE</b>	<b>Itens</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Total</b>
859937	364448-0	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PASSAGENS AÉREAS (INTERNACIONAL), COMPREENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGEM.	un	R\$ 30.000,00
859936	364446-4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS.	un	R\$ 800.000,00
859935	00031193	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (ESTADUAL) E INTERESTADUAL (NACIONAL), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGEM.	un	R\$ 816.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 1.646.000,00</b>



## ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO	10.001	339039	1.50.0000000	17.500,00
SEC. MUND AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENTEN. SEMASA	23.001	339039	1.50.0000000	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001	339039	1.50.0000000	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.005	339039	1.50.0000000	640.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO	04.001	339039	1.50.0000000	96.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	13.001	339039	1.50.0000000	414.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	03.001	339039	1.50.0000000	31.000,00
GABINETE DO PREFEITO	02.001	339039	1.50.0000000	92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	07.001	339039	1.50.100200	120.000,00
SEC. SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	20.001	339039	1.50.0000000	21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12.001	339039	1.50.0000000	36.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEPLAN	24.001	339039	1.50.0000000	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA	25.001	339039	1.50.0000000	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001	339039	1.50.0000000	51.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA	22.001	339039	1.50.0000000	26.000,00
CONTROLADORIA GERAL	18.001	339039	1.50.0000000	10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001	339039	1.50.0000000	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001	339039	1.50.0000000	21.000,00
PROCURADORIA GERAL	17.001	339039	1.50.0000000	10.000,00